

Informações Fundamentais ao Investidor

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

<p>PFC Artificial Intelligence Set-17</p> <p>Entidade Emitente: Banco Invest, S.A., sedado em Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º Andar, 1070-101 Lisboa, Portugal</p>	<p>TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO</p>  <p>Risco de perder até 10% do capital investido</p> <p>1 2 3 4</p> <p>NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA</p> <p>Consulte o IFI em www.cmvm.pt</p>
---	--

1. Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo:

- Pode implicar a perda de parte do capital investido;
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
- Exige a disponibilidade do Investidor para imobilizar o seu capital por um prazo de 371 dias (1 ano e 6 dias);
- Está sujeito ao risco de crédito do Emitente, o Banco Invest S.A.;
- Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na atuação do Agente de Cálculo, o Banco Invest S.A., e da entidade colocadora, o Banco Invest S.A.;
- Não é equivalente à aquisição ou transação inicial dos ativos subjacentes;
- Este produto financeiro é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por investidores não qualificados.

Tomei conhecimento das advertências (a manuscreever pelo cliente).

Data _____ Hora _____

Assinatura _____

2. Descrição e principais características do produto

O Produto Financeiro Complexo ("PFC") PFC Artificial Intelligence Set-17 nos termos do Decreto-Lei n.º 211-A/2008 de 3 de Novembro e do Regulamento da CMVM n.º 2/2012 é um instrumento financeiro de estrutura derivada sem garantia de capital. Este PFC não é um valor mobiliário, não sendo por isso transmissível. O PFC é comercializado pelo Banco Invest, S.A., tem o prazo de 371 dias (1 ano e 6 dias), e o reembolso de capital e remuneração estão associados à evolução positiva ou negativa das cotações de cinco ações de empresas que desenvolvem tecnologias relacionadas com inteligência artificial e robótica e que constituem o Cabaz, ABB ("ABBN VX"), Siemens ("SIE GY"), Intel ("INTC US"), Microchip Technology ("MCHP US"), Dassault Systèmes ("DSY FP"), adiante designadas em conjunto por "Cabaz".

a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

No momento da subscrição, o investidor subscreve o PFC por um capital mínimo de Eur 1.000 e possibilidade de incrementos de Eur 0,01. O valor nominal é Eur 0,01, sendo este o montante de referência para o cálculo da remuneração. Os encargos a suportar pelo investidor são os indicados na secção 5 ("Encargos").

b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

A taxa de remuneração, a pagar na Data de Vencimento (28/09/2018) sobre o montante depositado, é variável, igual a 100% rentabilidade do Cabaz, com um valor mínimo de -2,50% e um valor máximo de 5,20% (o equivalente a 5,046% Taxa Anual Nominal Bruta - TANB).

- i. Se a variação do Cabaz for igual ou superior a zero, calculada conforme descrito infra, o Montante de Reembolso será igual ao capital investido acrescido de um cupão bruto igual a essa variação, até um máximo de 5,20% (5,046% TANB);

Montante = Valor Nominal × [1 + Min(5,20%; 100% × Var. Final Cabaz)]

- ii. Se a variação do Cabaz for inferior a zero, calculada conforme descrito infra, o montante a ser recebido pelo investidor será igual ao capital investido deduzido dessa variação, até um máximo de 2,5%, e não haverá lugar ao pagamento de qualquer cupão. Ou seja, em caso de desvalorização do Cabaz existe o risco de perda de capital de até 2,5% do capital investido. Neste caso o PFC não pagará qualquer cupão, isto é, a remuneração será nula.

Montante = Valor Nominal × [1 - Min(2,5%; 100% × |Var. Final Cabaz|)]

Sendo:

Var. Final Cabaz = $\sum_{i=1}^5 \left[\frac{\text{Var. Final Acção}_i}{5} \right]$, apurada no fecho de mercado a 21 de setembro de 2018

Var. Final Acção_i = $\frac{\text{Cotação Fecho Acção}_i, \text{ em 21 de setembro de 2018}}{\text{Cotação Fecho Acção}_i, \text{ em 29 de setembro de 2017}} - 1$

(i) Acção;

1. ABBN VX
2. SIE GY
3. INTC US
4. MCHP US
5. DSY FP

Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da acção afetada.

Não será efectuada qualquer conversão cambial das cotações de fecho dos Instrumentos Subjacentes expressas numa moeda diferente (USD e CHF) da moeda de denominação do presente Depósito (EUR).

Na Data de Maturidade do PFC, o investimento no PFC cessa, sendo pago ao Investidor um montante compreendido entre um mínimo de 97,5% do Valor Nominal, se a variação do Cabaz for inferior ou igual a -2,5%, sendo que nesse caso o investidor suporta uma perda de 2,5% do capital, e um máximo de 100% do Valor Nominal, se a variação do Cabaz for positiva. No caso da variação do Cabaz ser igual ou superior a zero é ainda paga ao Investidor uma remuneração de até 5,046% (TANB), conforme descrito acima.

c) Como, quando, em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

O investimento no PFC cessa na Data de Maturidade (i.e., a 28 de setembro de 2018). Nesta data, o reembolso será igual ao capital investido, acrescido de um cupão até um máximo de 5,20% (5,046% TANB) da variação do cabaz, caso esta variação seja igual ou superior a zero, ou igual ao capital investido deduzido até um máximo de 2,5%, caso a variação do cabaz seja inferior a zero. O Emitente pode ser sujeito a medidas regulatórias de recapitalização interna determinadas pelas entidades regulatórias competentes, em virtude das quais os investidores poderão ser afectados por incapacidade do Emitente em prosseguir as suas actividades bancárias reguladas, nomeadamente quanto ao reembolso do PFC.

Período de comercialização e preço de subscrição: O período de comercialização do produto é de 20 de agosto a 21 de setembro de 2017. O preço de subscrição é de €1.000 por PFC.

Data de Emissão e de Maturidade do PFC: A Data de Emissão é dia 22 de setembro de 2017 e a Data de Maturidade é dia 28 de setembro de 2018, sujeita à Convenção de Dias Úteis. O PFC tem, portanto, um prazo de 371 dias (1 ano e 6 dias).

3. Principais factores de risco

Risco de Mercado: O Montante de Reembolso do PFC depende da variação conjunta das acções que compõem o Cabaz. No caso de esta variação ser negativa, o montante a ser recebido pelo investidor será inferior ao capital investido, e a remuneração será nula

Risco de Capital: O investimento no PFC comporta o risco de o montante a ser recebido pelo investidor poder ser inferior ao capital investido, embora nunca inferior a 97,5% do capital inicialmente investido. Por esta razão, o investidor deverá ser capaz de suportar uma perda parcial do capital inicialmente investido.

Risco de Crédito: Um investimento no PFC comporta o risco de crédito do Emitente, que poderá não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento ao abrigo do PFC, nomeadamente em caso de insolvência.

Risco de Aplicação de Medidas de Resolução à Entidade Emitente (*Bail In*): O investidor deverá igualmente ter em linha de conta que o Emitente está sujeito às disposições da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento. No âmbito desse diploma, por exemplo, ao nível da utilização da ferramenta de "*bail-in*", poderá resultar uma redução do valor nominal do PFC ou a sua conversão noutros instrumentos financeiros, que poderão ter um efeito material adverso nos direitos do investidor, podendo mesmo levar à perda de parte ou da totalidade do seu capital investido. Se o *Bail in* se aplicar ao Banco Invest, S.A., a autoridade competente é o Banco de Portugal.

Risco de Taxa De Juro: Um investimento no PFC comporta o risco de a taxa de juro poder variar e tal ter impacto na valorização do PFC. A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda do PFC e vice-versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da Data de Maturidade.

Risco de Liquidez:

Risco de Conflitos de Interesses: As diferentes funções, assumidas pelo Banco Invest, S.A. na emissão de PFC, podem ser geradoras de potenciais conflitos de interesse, designadamente pelo facto de o Banco Invest, S.A. acumular as funções de Emitente e de Agente de Cálculo;

Risco Jurídico e Fiscal: Alterações no regime aplicável ao PFC, nomeadamente no regime fiscal, poderão

ter impacto na rentabilidade do produto.

Podem existir outros factores de risco com impacto direto e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.

4. Cenários e Probabilidades

Pior Resultado Possível	No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer remuneração e o montante a ser recebido pelo investidor é de 97,5% do capital investido, pelo que perde, neste caso, uma percentagem igual a 2,5% do capital investido.
Melhor Resultado Possível	No melhor resultado possível, o investidor recebe, na Data de Maturidade, um cupão efetivo de 5,20% (equivalente a uma TANB de 5,046%) sobre o capital investido, e o reembolso a 100% do capital investido.
Cenário pessimista	Este cenário assume uma variação negativa do Cabaz igual ou inferior a 2,500%, em que o investidor é reembolsado por 97,500% do capital investido. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de -2,460%, ou seja o investidor perderia 2,500% do capital investido.
Cenário central	Este cenário assume uma variação negativa do Cabaz de 2,500%, em que o investidor é reembolsado por 97,500% do capital investido. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de -2,460%, ou seja o investidor perderia 2,500% do capital investido.
Cenário optimista	Este cenário assume uma variação positiva do Cabaz de 5,200%, em que o investidor recebe uma remuneração de 5,200% acrescido da totalidade do capital investido. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 5,114%. Estima-se em 90% a probabilidade de a taxa de rentabilidade interna vir a ser inferior à indicada.

Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo a garantia da sua ocorrência.

5. Encargos

Tendo em consideração o actual preçário do Banco Invest S.A., não existem quaisquer encargos ou comissões relativas à subscrição, manutenção ou reembolso do PFC, nem em caso de mobilização antecipada pelo investidor. O Banco Invest S.A., reserva-se, no entanto, o direito de alterar o seu preçário, nas condições legalmente permitidas. O preçário poderá ser consultado em www.bancoinvest.pt e em www.cmvm.pt. Poderá obter mais esclarecimentos junto do Banco Invest S.A..

6. Outras informações

Composição do Cabaz:

"ABB"

Empresa suíça que desenvolve e comercializa soluções de automação industrial e fornecimento de energia, incluindo sistemas de controlo, previsão, e optimização industrial. Para mais informações: www.abb.com

"Siemens"

Empresa alemã de engenharia e produção, focada nas áreas de eletrificação automação e digitalização. Para mais informações: www.siemens.com

"Intel"

Empresa americana que desenha, constroi, e comercializa circuitos integrados e produtos relacionados, nomeadamente processadores, micro-controladores, e memórias. Nos últimos anos a Intel tem aumentado o seu compromisso com investigação e desenvolvimento em aprendizagem automática, e outros métodos de inteligência artificial. Para mais informações: www.intel.com

"Microchip Technology"

Empresa americana que desenha, constroi, e comercializa micro-controladores e produtos relacionados, com aplicação crescente em sistemas embebidos. Para mais informações: www.microchip.com

"Dassault Systèmes"

Empresa francesa especializada no desenvolvimento e comercialização de modelação com aplicações na indústria automóvel, aeroespacial, entre outras. Para mais informações: www.3ds.com

Fonte de Divulgação de Informação sobre as acções do Cabaz: Página oficial da Bloomberg através dos códigos indicados na tabela abaixo.

Acção	Código Bloomberg (ticker)	ISIN	Bolsa
ABBN VX	ABBN VX Equity	CH0012221716	Swiss Exchange - SIX
SIE GY	SIE GY Equity	DE0007236101	Deutsche Börse - Xetra
INTC US	INTC US Equity	US4581401001	NASDAQ
MCHP US	MCHP US Equity	US5950171042	NASDAQ
DSY FP	DSY FP Equity	FR0000130650	Euronext Paris

Montante mínimo de subscrição: Eur 1.000 (mil Euros).

Montante máximo da emissão: Eur 10.000.000 (dez Milhões de euros)

Oferta: O presente Produto Financeiro Complexo será objeto de oferta pública em Portugal.

Entidade Comercializadora: Banco Invest S.A.

Agente de Cálculo: Banco Invest S.A.

Entidade responsável pela elaboração do IFI: Banco Invest S.A.

Entidades de Supervisão: A Autoridade de Supervisão da comercialização do PFC é a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). A Autoridade de Supervisão encarregue da supervisão prudencial e comportamental do Emitente é o Banco de Portugal.

Entidade a quem seja possível apresentar reclamações: Poderão ser apresentadas reclamações à CMVM, enquanto entidade de supervisão da comercialização do PFC, em www.cmvm.pt ou ligando para

o 800 205 339, e ao Banco Invest S.A., enquanto entidade comercializadora das mesmas, para o endereço Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º Andar, 1070-101 Lisboa, Portugal.

Convenção de dias úteis para a data de pagamento: Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte).

Dias Úteis de Liquidação: Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System* – www.ecb.int) e em Lisboa, ou seja, dias em que o mercado em Lisboa se encontre aberto.

Regime Fiscal:

▪ **Pessoas Singulares residentes em Portugal**

Em sede de IRS, a remuneração do produto é considerada rendimento de capital e está sujeita a tributação mediante retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 28%.

Os rendimentos de capitais podem ser englobados para efeitos da sua tributação, por opção dos respectivos titulares residentes em território nacional, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais.

▪ **Pessoas Singulares não residentes em Portugal**

Em sede de IRS, a remuneração do produto é considerada rendimento de capital e está sujeita a tributação mediante retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 28%.

▪ **Pessoas Colectivas residentes e não residentes em Portugal**

Em sede de IRC, a remuneração do produto é considerada pagamento por conta, sendo tributada mediante retenção na fonte à taxa de 21%. A taxa será de 35% quando os rendimentos de capital forem obtidos por entidades não residentes em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável.

A retenção na fonte será à taxa de 35% e terá carácter definitivo quando os rendimentos de capital sejam pagos em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados.

Esta cláusula constitui um resumo do regime fiscal aplicável e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Locais de consulta da documentação relevante:

O presente IFI encontra-se disponível em www.cmvm.pt podendo também ser solicitado ao Banco Invest, S.A. (a Entidade Colocadora) durante o horário de funcionamento bancário no Banco Invest, S.A., sedado em Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º Andar, 1070-101 Lisboa, Portugal.

Data de elaboração e última atualização do documento: O documento foi elaborado e atualizado a 03 de agosto de 2017.

Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição (*a manuscrever pelo Cliente*).

Data _____ Hora _____

Assinatura _____